LEI MUNICIPAL Nº 2.542/2001

Autoriza a desafetação das áreas A8a, A19a e A7a localizadas no bairro CDI; Autoriza a desafetação das áreas 22A e 27A localizadas no bairro Cidade Nova; Autoriza a doação de terrenos e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar as seguintes áreas:

no Bairro CDI:

- Área A8a – localizada ao lado direito do lote A8, com área de 1.689 m².
- Área A19a – localizada ao lado esquerdo do lote A19, com área de 300 m².
- Área A7a – localizada ao lado direito do lote A7, com área de 2.200 m².

no Bairro Cidade Nova:

- Área 22A – localizado ao lado direito do lote 22, com área de 922m².
- Área 27A – localizado ao lado esquerdo do lote 27, com área de 670 m².

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar as seguintes áreas:

- Área A8a – com 1.689 m², no Bairro CDI, valor venal de R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa reais) conforme croqui (anexo 1), à empresa Irici Indústria e Comércio Ltda. – ME, inscrita no CGC sob o nº 71314868/0001-

04, inscrição Estadual nº 5218497700034, de propriedade dos senhores: Walace Ribeiro da Fonseca e Júlio César de Pinho.

- Área 24a, com 220 m² valor venal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), no Bairro Cidade Nova, conforme croqui (anexo 2), ao Sr. Agostinho Lourenço, inscrito no CPF sob o nº 146875398-31.

- Área 27 – com 670 m², no Bairro Cidade Nova, valor venal de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) conforme croqui (anexo 2), à Empresa ACEPS Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.917/0001-43, Inscrição Estadual nº 521.013.700.0009 de propriedade do Sr. Áureo Melo Costa.

- Área 22 – com 640 m² valor venal de R$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais), no Bairro Cidade Nova, conforme croqui (anexo 2), à Empresa Cordeiro Rocha Agência de Viagens e Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.354.411/0001-85 e Inscrição Estadual nº 521.910.504-0003 de propriedade do Sr. Marcelino Paiva Cordeiro.

- Área A19a – com 300 m² valor venal de R$ 3.000,00 (três mil reais), no Bairro CDI, conforme croqui (anexo 1), à Empresa Ferreira da Silva Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.649.821/0001-89, Inscrição Estadual nº 521.826.097-0085, de propriedade de Sr. Hélio Ferreira da Silva.

- Área A4 – com 500 m², no CDI, valor venal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme croqui (anexo 1), à Serralheria Sales LTDA, inscrita no CNPJ nº71.066.427/0001-30, Inscrição Estadual521.835.308.0080, de propriedade do Sr. Júlio Assis Sales.

Art. 3º Os imóveis ora doados são objeto da Lei Nº 2.223 que dispõe sobre incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município.

§ 1° As empresas beneficiadas com a doação sujeitam-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 9º e 10 da Lei nº2.223/97, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

§ 2° A Secretaria Municipal de Obras, após aprovação das plantas e projetos das empresas beneficiadas, fará o acompanhamento das obras, de acordo com os padrões e normas técnicas indicados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 16 de outubro de 2001.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.233 de 2001
- Publicada em: 16/10/2001